

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| <b>NÍVEL DE ENSINO</b> | Pós-Graduação EAD  |
| <b>VALIDADE</b>        | 09/10 a 10/12/2020 |

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento da “**Campanha Pós EAD Multivix**” define os princípios gerais e as condições de participação aos candidatos à matrícula nos cursos de **Pós-Graduação EAD** na **Multivix Serra – Ensino Pesquisa e Extensão Ltda** – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP nº 29.167.172 e todos os seus polos de apoio presenciais.

### 1. OBJETIVO

Este projeto tem o objetivo de Incentivo Educacional para novos alunos da Pós-Graduação EAD, para matrículas realizadas no período de **09 de outubro a 10 de dezembro de 2020**.

### 2. DA BOLSA

**2.1** Para os candidatos que efetivarem a sua matrícula nos cursos de **Pós-Graduação EAD**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto nas **parcelas 1 e 2**, e desconto de **10% (dez por cento)**, nas demais parcelas do curso;

**2.2** Para egressos do Grupo Multivix que efetivarem a sua matrícula nos cursos de **Pós-Graduação EAD**, será concedido **100% (cem por cento)** de desconto nas **parcelas 1, 2 e 3**, e desconto de **15% (quinze por cento)**, nas demais parcelas do curso;

**2.3** O valor líquido para pagamento até o vencimento do boleto é dado pela tabela de mensalidades vigente no período da campanha.

**2.4** Todos os cursos relacionados na campanha, possuem plano de pagamento em **18 (dezoito) parcelas, sem alteração no valor total do curso**.

### 3. CONDIÇÕES DA BOLSA

**3.1** Esta bolsa será válida apenas para pagamento até o vencimento do boleto.

**3.2** Esta bolsa não será cumulativa com outras bolsas que o aluno possa vir a ter

- 3.3** O desconto de Egresso será atribuído a um único curso de **Pós-graduação EAD** por vez.
- 3.4** Com a participação nesta campanha, os candidatos matriculados deverão ceder, gratuitamente, por até cinco anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.
- 3.5** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada à inexistência de Processo Disciplinar Interno para o aluno, caso contrário, a bolsa será automaticamente cancelada.
- 3.6** A manutenção e permanência desta bolsa fica condicionada ao aluno não transferir de curso, abandonar ou cancelar sua matrícula, mantendo seu vínculo com a MULTIVIX, do contrário, perderá a bolsa;
- 3.7** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.
- 3.8** Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.

**Obs: Excetuados os casos fortuitos ou de força maior previstos em Lei, motivadores da impossibilidade do aluno continuar o curso, além do cancelamento da bolsa, previsto nos itens "3.4" e "3.5" acima, reserva-se ainda a MULTIVIX o direito de cobrar os valores dos descontos usufruídos pelo bolsista.**

#### **4. ENTRADA EM VIGOR**

- 4.1** O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 09 de outubro de 2020.



Fernando Bom Costalonga  
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia  
Gerente Financeira Corporativa